



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.926, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“DECLARA O EVENTO DENOMINADO “LOUVA PALMA” COMO EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO E INSTRUMENTO DE FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL, AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o desenvolvimento econômico e social local, bem como adotar medidas destinadas ao fortalecimento das atividades comerciais, empresariais, turísticas e culturais;

CONSIDERANDO que o comércio local constitui importante instrumento de geração de emprego, renda, arrecadação tributária e circulação de riquezas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e fortalecimento de eventos capazes de atrair visitantes, movimentar a economia local e ampliar a visibilidade do Município de Palma;

CONSIDERANDO que eventos de natureza cultural, religiosa, artística, gastronômica e de entretenimento contribuem para o desenvolvimento da atividade turística e para a valorização da identidade e das potencialidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação dos comerciantes, empresários, produtores, prestadores de serviços, artesãos e demais empreendedores locais nas atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na realização de ações que promovam a ocupação ordenada dos espaços públicos, a circulação de pessoas e o incremento das atividades econômicas durante a realização do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO EVENTO

Art. 1º - Fica declarado, no âmbito do Município de Palma/MG, o evento denominado **“LOUVA PALMA”**, como evento de interesse público municipal, destinado à promoção da cultura, do turismo, da convivência comunitária e, especialmente, ao fomento ao comércio local e ao desenvolvimento econômico do Município.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 2º - O **LOUVA PALMA** será realizado em período e local definidos anualmente pelo Poder Executivo Municipal, mediante programação oficial, podendo compreender atividades culturais, musicais, artísticas, religiosas, gastronômicas, recreativas, esportivas, de lazer, exposição e comercialização de produtos e serviços.

Art. 3º - O evento poderá ser realizado diretamente pelo Município ou mediante parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, patrocínios, apoios institucionais ou outras formas juridicamente admitidas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do **LOUVA PALMA**:

- I – fomentar o comércio e as atividades econômicas desenvolvidas no Município;
- II – estimular a geração de emprego, renda e oportunidades de negócios;
- III – incentivar a participação dos comerciantes, empresários, produtores, artesãos e prestadores de serviços locais;
- IV – promover a circulação de recursos financeiros dentro da economia municipal;
- V – fortalecer e divulgar a identidade cultural, histórica e turística de Palma;
- VI – incentivar o turismo de eventos e a atração de visitantes de outros Municípios e regiões;
- VII – promover a divulgação do Município de Palma como destino de interesse turístico e cultural;
- VIII – estimular o empreendedorismo e a formalização das atividades econômicas;
- IX – proporcionar oportunidades para exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços produzidos ou disponibilizados no Município;
- X – promover a integração entre o Poder Público, o setor empresarial, comerciantes, entidades da sociedade civil e comunidade;
- XI – contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao comércio, alimentação, hospedagem, transporte, entretenimento, artesanato, cultura e prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

XII – incentivar a realização de ações que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável e para a valorização das potencialidades locais.

CAPÍTULO III DO FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL

Art. 5º - Na organização do **LOUVA PALMA**, o Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas a ampliar a participação dos estabelecimentos comerciais e empreendedores locais, observada a legislação aplicável.

§ 1º Poderão ser disponibilizados espaços específicos para exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedores estabelecidos ou residentes no Município.

§ 2º A participação de comerciantes e empreendedores locais poderá ser estimulada mediante critérios objetivos estabelecidos pela Administração Municipal, considerando, quando juridicamente cabível, a localização, o vínculo com o Município, a natureza da atividade e a capacidade de atendimento ao público.

§ 3º A organização do evento poderá estabelecer setores específicos destinados ao comércio, gastronomia, artesanato, economia criativa, agricultura familiar, produtores locais e demais atividades econômicas compatíveis com a programação.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover, durante ou em período próximo à realização do **LOUVA PALMA**, campanhas institucionais destinadas à divulgação do comércio e dos serviços existentes no Município.

Art. 7º - Poderão ser desenvolvidas ações de incentivo à participação dos estabelecimentos comerciais locais, tais como:

I – campanhas de divulgação do comércio local;

II – divulgação institucional de produtos e serviços;

III – realização de feiras e exposições;

IV – criação de espaços destinados a empreendedores locais;

V – ações de valorização da gastronomia, cultura e produção local;

VI – campanhas destinadas a estimular os visitantes e participantes do evento a consumir produtos e serviços oferecidos pelos estabelecimentos do Município; e

VII – outras ações compatíveis com os objetivos previstos neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Art. 8º - O **LOUVA PALMA** será considerado instrumento de promoção turística do Município, podendo integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá promover ações destinadas à divulgação do evento em âmbito regional e estadual, buscando ampliar o fluxo de visitantes e fortalecer a imagem de Palma como destino turístico.

Art. 10 - A programação do **LOUVA PALMA** poderá contemplar manifestações culturais, apresentações artísticas, gastronomia, artesanato, atividades recreativas, esportivas, religiosas e outras iniciativas capazes de contribuir para a valorização das características e potencialidades do Município.

Art. 11 - Para fins de promoção turística, o Município poderá desenvolver ações de divulgação do patrimônio histórico, cultural, natural e gastronômico de Palma, especialmente durante o período de realização do evento.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO

Art. 12 - O Poder Executivo poderá estimular a participação da iniciativa privada na realização e no financiamento do **LOUVA PALMA**, mediante patrocínio, apoio, parceria ou outras modalidades juridicamente admitidas.

Parágrafo único. A participação da iniciativa privada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação específica aplicável à contratação, parceria ou concessão de apoio pelo Poder Público.

Art. 13 - Poderão ser celebradas parcerias com associações comerciais, entidades empresariais, instituições financeiras, empresas, produtores, comerciantes, empreendedores, entidades culturais, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas na promoção do evento e do desenvolvimento econômico e turístico do Município.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 14. A organização, coordenação e execução das atividades relacionadas ao **LOUVA PALMA** ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos e setores competentes, que poderão atuar de forma integrada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 15 - O Poder Executivo poderá constituir comissão organizadora do evento, mediante ato próprio, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar sua realização.

Art. 16 - A realização do evento deverá observar as normas relativas à segurança, saúde pública, vigilância sanitária, trânsito, meio ambiente, ocupação do espaço público, acessibilidade, prevenção contra incêndios e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 17 - A utilização de espaços públicos para comercialização de produtos ou prestação de serviços durante o evento dependerá de autorização ou licença do Poder Público Municipal, quando exigível, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Município poderá receber recursos provenientes de patrocínios, apoios, convênios, transferências, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas, destinados à realização das atividades relacionadas ao evento.

Art. 19 - A realização de despesas relacionadas ao **LOUVA PALMA** observará, em cada caso, a legislação aplicável às contratações públicas, parcerias, concessões, patrocínios e demais instrumentos utilizados pela Administração Pública.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O **LOUVA PALMA** poderá ser incorporado ao calendário oficial de eventos do Município de Palma, mediante sua realização periódica e observada a programação estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as normas necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:

I – à organização e funcionamento do evento;

II – à definição dos espaços destinados aos expositores e comerciantes;

III – aos critérios de participação dos empreendedores locais;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

IV – à utilização dos espaços públicos;

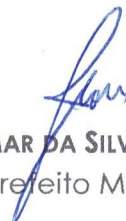
V – às normas de segurança, higiene e funcionamento;

VI – à participação de patrocinadores e apoiadores; e

VII – às demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 22- A instituição do **LOUVA PALMA** por este Decreto não implica, por si só, a criação de obrigação de realização anual do evento ou de execução de despesa pública, ficando sua realização condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e às condições administrativas de cada exercício.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 12 / 08 / 2026
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO